



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01423/11

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL -
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
(CEHAP) - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2010 -
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS
NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO - REGULARIDADE -
ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 797 / 2.011

1. **OBJETO DO PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS SEGUIDA DE CONTRATO
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
 - 2.01. Número da Tomada de Preços: 07/2010
 - 2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
 - 2.03. Objetivo: Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais no município de Esperança/PB
 - 2.04. Proponente Vencedor: GEMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 - 2.05. Valor: R\$ 400.573,38
 - 2.06. Número do Contrato: 23/2010
 - 2.07. Data da assinatura: 10.11.2010
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o procedimento licitatório em questão e o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 05 de maio de 2.011.

Conselheiro **Fábio** Túlio Filgueiras **Nogueira**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos** Antônio da **Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho **Falcão**
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB